

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2584829020191212172105**

**Processo 0827309-53.2019.8.23.0010** - (101 dia(s) em tramitação)
**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 35	12/12/2019 17:21:05	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		35.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2643020IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público	
		35.2 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2643020IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público	
		35.3 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2643020IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	34	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de NADSON CIPRIANO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
	33	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
	32	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	31	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	30	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>	LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	29	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>		
	28	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE NADSON CIPRIANO</b> Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (05/11/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	27	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de NADSON CIPRIANO) em 14/11/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (05/11/2019) e ao evento de expedição seq. 22.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	26	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(05/11/2019) e ao evento de expedição seq. 21.	SISTEMA CNJ		
<input checked="" type="checkbox"/>	25	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>	Loren Oliveira Lima <b>Estagiário</b>		
	24	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/11/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08273095320198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NADSON CIPRIANO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contudo, não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

# ITAU - UNIBANCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341

AGÊNCIA: 0477

CONTA: 000000078857-4

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

15/08/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NADSON CIPRIANO

BANCO: 341

AGÊNCIA: 08526

CONTA: 00000026403-4

---

Autenticação:

C70C74D3B27A09681DAA34EA3BB591B13E98AE2FBE46B7B4F4D8CE29600C3897

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190467005      **Cidade:** Boa Vista      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** NADSON CIPRIANO      **Data do acidente:** 20/04/2018      **Seguradora:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 12/08/2019

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DE DIÁFISE DO FÉMUR ESQUERDO.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (1º FIXADOR EXTERNO E 2º OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS). ALTA MÉDICA. P4

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>